



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2023

EDITAL Nº 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 665/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

A **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**, constituída nos termos da **Decreto nº 2.046/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito e, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços**, fica aberto a partir de **04 de Setembro de 2023 até às 09h00 do dia 21 de Setembro de 2023**, o procedimento licitatório instaurado sob o nº **665/2023**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para execução do emissário de efluentes no município de Jumirim - SP.”**, conforme Anexo I – Detalhes da Obra.

1.2. Valor estimado desta Tomada de Preços **R\$ 1.278.766,61 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº **4.4.90.51.99**, consignadas no orçamento vigente.

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

3 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo artigo 57, §1º, incisos I e VI, da Lei de nº 8.666/93.

3.2 O prazo para entrega do objeto contratado é de 4 (quatro) meses a contar da emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço (OIS) a ser emitida pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e proposta em envelope lacrado, indevassável e não transparente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 665 /2023

Tomada de Preços nº 03/2023

Empresa:..... CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 665/2023

Tomada de Preços nº 03/2023

Empresa:..... CNPJ:

Endereço:

4.2. Os envelopes deverão ser protocolizados na Rua Manoel Novaes, nº 829, centro, Jumirim/SP, até às 09h00 do dia 21 de Setembro de 2023;

4.3. A Prefeitura Municipal de Jumirim não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2.

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jumirim cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados, conforme o caso.

5.1.2. As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação exigida para a emissão do CRC, comprovando o atendimento ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que se dará em **18 de Setembro de 2023**.

5.1.3. As informações relativas ao Cadastro poderão ser obtidas junto ao site: www.jumirim.sp.gov.br e Secretaria de Administração no Setor de Licitações, Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 - licitacao@jumirim.sp.gov.br.

5.2. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu (s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO**



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

IX – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.2.1. A Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

5.3. É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Não cadastradas e que não preenchem as condições de cadastramento previstas no subitem 5.1.2.

6. O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, qualificação técnica e à qualificação econômica**, assim como também o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido por esta municipalidade, em conformidade com o previsto a seguir:

6.1. O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 5.1.2;

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**
(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura jumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**: ([https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(cjfwjefvhphyylvf2qsjds1\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(cjfwjefvhphyylvf2qsjds1))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)) ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**– site: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

6.1.2.1. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.1.3 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, retro deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta dias) da data da abertura da licitação.

a1) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP) a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

b) Comprovação de capital social mínimo, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido, equivalente a no mínimo 10% do valor estimado da contratação, qual seja, **R\$ 124.104,70 (cento e vinte e quatro, cento e quatro reais e setenta centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos envelopes de Habilitação (Lei n.º 8.666/93, art.31, § 2º e 3º).

6.1.5. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

A. Apresentar Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente (CREA ou CAU);

B. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações, na data de apresentação da proposta, com pelo menos um profissional de nível superior com formação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

B.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

B.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

B.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

B.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

- Tubo para rede coletora de esgoto, fornecimento e assentamento.

D. A comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida:

- Tubo para rede coletora de esgoto, fornecimento e assentamento – 1.007,68 metros (50%).

6.1.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Idoneidade nos moldes do **Anexo II**.

b) Declarações conforme **Anexo V**;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**, para atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício da preferência e quanto à regularidade fiscal e trabalhista, previstos na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, caso a empresa esteja assim enquadrada.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

6.1.7. Licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no **item 4.1**. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

7.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade **de 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua emissão.

7.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Presidente da comissão de Licitação e Membros.

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos disposta nos itens 6.

7.5. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou requerimentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive o que se refere às certidões.

7.5.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame e, para efeitos de cadastro, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jumirim, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura jumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

8 - DA PROPOSTA:

8.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL, ENVELOPE Nº 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Tomada de Preços), o seu número de ordem.

8.2. O **Anexo VI** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal e deverá conter:

8.2.1. Preço unitário e global proposto.

8.2.2. Cronograma físico-financeiro detalhado do serviço.

8.2.3. Planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais, bem como o preço global dos serviços, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da proponente.

8.2.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação.

8.2.5. Data e assinatura da proponente.

8.3. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Jumirim, bem como os dados bancários.

8.4. A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

- a)** O Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;
- b)** Pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, do local de execução da obra, dos Projetos e Especificações Técnicas;
- c)** Proposta está em acordo com as exigências do edital, e dos anexos.

8.5. Os valores unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços constantes da planilha orçamentária orçada pela Prefeitura.

9 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. A abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS - Nº 01 e das PROPOSTAS COMERCIAIS - Nº 02, dar-se-á no dia e local indicado no subitem 4.2. do presente ato convocatório, **às 09h30.**



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

9.2. Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

9.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 5.2.

9.4. As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

9.4.1. A Comissão de Licitações poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do respectivo representante legal.

9.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope nº 01 - Documentos que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria.

9.7.1. A Comissão poderá suspender os trabalhos para análise dos documentos em sessão reservada, ocasião em que o resultado será comunicado aos interessados por e-mail ou publicado no Diário Oficial do Município para fins de contagem do prazo de recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, dando-se ciência por meio de publicação.

9.9. O envelope proposto das empresas inabilitadas será devolvido aos representantes credenciados quando presentes ao ato. Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Município.

9.10. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

9.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global.

10.2. Serão eliminadas as propostas comerciais que:

10.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

10.2.2. Contenham vícios insanáveis;

10.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

10.2.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.2.4.1. Para efeito do disposto no subitem 10.2.4, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela administração.

10.2.5. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

10.5. O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA às microempresas e empresas de pequeno porte será exercido nos seguintes termos:

10.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

10.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.5.3. No caso do subitem 10.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

10.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.8. Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas, nos termos do cronograma-físico financeiro, em até 30 (trinta), após aceitação da nota fiscal atestada pela autoridade competente, acompanhada da medição aprovada Secretaria de Obras e após liberação dos valores pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

11.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obras pela licitante contratada.

11.3. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá entregar à Administração, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados;

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.6. O Município de Jumirim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros.

11.7. Poderá o Município de Jumirim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumirim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumirim, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

12.1 As obrigações resultantes desta Tomada de Preços constam no Contrato, demais anexos e Termo de Referência que acompanham este edital.

12.2. À proponente vencedora será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que assine o contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Jumirim.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. É facultado ao Município de Jumirim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4. No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

13. DO REAJUSTE:



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

13.1. Os preços propostos não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Após este período, poderá haver reajuste, utilizando-se com base a variação acumulada do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Pagar pelos serviços prestados, desde que a contratada apresente os documentos exigidos no presente contrato;
- b) Indicar um responsável técnico para acompanhar os trabalhos da contratada;
- c) Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade por danos causados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

15.1. A proponente vencedora obriga-se a:

15.1.1. Na execução dos serviços:

- a) Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços** e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- b) Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- c) Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;
- d) Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- e) Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- f) Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- g) Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- h) Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- i) Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- j) Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

- k) Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;
- l) Entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais;
- m) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU – SP, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA; e,
- n) Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- o) Apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – CREA, no valor e objeto do contrato;
- p) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- q) Realizar a inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – O atraso injustificado na execução do contrato na execução de obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 0,60% ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada a aplicação de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - na hipótese de rescisão contratual por motivo diferente do disposto no item III acima, caberá a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

VI - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

16.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

16.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

17 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

17.1. A critério do Município de Jumirim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura.jumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) Subcontratação além do limite autorizado da contratante ou cessão do futuro contrato.
- d) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;
- e) Descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumirim;
- f) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18.2. O Município de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

18.4. No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o Município de Jumirim poderá rescindir o futuro contrato.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

19.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

19.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

20.1. Dos Recursos Administrativos:

20.1.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
📍 Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

estabelecidos, bem como impugnação ao Edital, nos termos do artigo 41 e demais dispositivos da mesma lei.

20.1.2. Os recursos e as impugnações ao edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br ou ser protocolados junto a Secretaria de Administração/Protocolo, situado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800, das 8:00 às 16:30 horas.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

21.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Jumirim venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

21.2. As dúvidas surgidas neste edital, serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

21.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

22. DOS ANEXOS:

22.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico www.jumirim.sp.gov.br), fazendo parte integrante como se transcritos fossem.

ANEXO I - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma físico financeiro, Composição do BDI, Documentação Técnica Complementar;

ANEXO II - Declaração de Idoneidade;

ANEXO III - Modelo de declaração de EPP ou ME;

ANEXO IV - Modelo – Declaração (art. 27, inciso V);

ANEXO V - Declaração Conjunta;

ANEXO VI - Proposta Comercial;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Renúncia de Recurso;

ANEXO IX - Procuração/credenciamento;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Compras de Licitações, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeiturajumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

23.1.2. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

23.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras de Licitações, sediado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000-Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br.

23.3. Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

DANIEL VIEIRA
Prefeito



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO DE EFLUENTES NO MUNICÍPIO DE JUMIRIM – SP.

1 – DO TOMADOR

O responsável pela contratação e fiscalização da obra de execução de emissário de efluentes é a entidade pública Prefeitura Municipal de Jumirim – SP, CNPJ: 01.612.150/0001-19, representada legalmente pelo Prefeito Municipal Daniel Vieira, e tendo como agente fiscalizador o Engenheiro Civil Admir José Giacon Junior, conforme CV (ANEXO 16).

2 – LINHA TEMÁTICA

Contratação de empresa especializada para execução do emissário de efluentes no município de Jumirim – SP. O projeto enquadra-se no PDC 3 “Qualidade das Águas”, SUB-PDC 3.1 “Esgotamento Sanitário”, Tipologia T.3.1.2. “Execução de obras lineares (rede coletora, emissário por gravidade, interceptores ou coletor tronco)”, conforme Anexo 2 do MPO. Pois refere-se a obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas, vinculados a Estação de Tratamento de Esgoto.

3 – DA JUSTIFICATIVA

O crescimento populacional acaba causando grande impacto direto sobre os recursos hídricos, sendo por poluição ou excesso de demanda em seus usos múltiplos, sendo que as fontes de poluição, em geral, são de natureza doméstica, como por exemplo, os esgotos urbanos.

As redes coletoras de efluentes, recebem o efluente descartado de origem doméstica e os encaminha para a Estação de Tratamento de Efluente - ETE, onde o processo de tratamento resulta como produto final, e, o efluente tratado é lançado no corpo hídrico.

Contudo, foi identificado, através do Estudo de Autodepuração a incompatibilidade de parâmetros do corpo hídrico “Ribeirão Água Podre” (classe e vazão) com os parâmetros do efluente tratado lançando neste, conforme parâmetros estabelecidos por lei. Para que esse processo se efetive positivamente e dentro das legislações ambientais atuais, somado as medidas implantadas na coleta e tratamento, é necessário que se implante uma rede que comporte o volume gerado, e que encaminhe o efluente tratado até um corpo hídrico que forneça os padrões técnicos para lançamento. Neste caso o corpo hídrico identificado é o Rio Tietê”

Sendo assim, o Município de Jumirim, tendo como meta o atendimento legal das normas ambientais e ações necessárias ao pleno funcionamento do lançamento de efluentes tratados, propõem executar tubulações de emissário de esgoto que interligam a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE ao Rio Tietê.

4 – OBJETIVOS, METAS E ATIVIDADES

O principal objetivo é executar as obras do emissário de efluente, visando o atendimento legal das normas ambientais e ações necessárias ao pleno funcionamento do lançamento de efluentes tratados, destinando o efluente oriundo da Estação de Tratamento de Esgoto para o Rio Tietê em Jumirim/SP.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

Os objetivos específicos juntamente com as metas que devem ser realizados são especificados no cronograma físico-financeiro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)			
			1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		29.871,00			
2	LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO		17.530,75			
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		7.267,47	55.674,67	55.674,67	38.086,35
4	ESCORAMENTO DE VALAS		10.916,89	61.383,16	61.383,16	61.383,16
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC		67.611,73	210.294,16	210.294,16	210.294,16
6	DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES		14.265,67	53.524,82	53.524,82	53.524,82
7	LANÇAMENTO					6.260,96

Após o período de 4 meses a contar da Ordem de Início de Serviço emitida se espera que o efluente tratado seja lançado em corpo hídrico condizente com os padrões estabelecidos pelas normas e legislações. Caso ocorram serviços executados fora dos prazos máximos acima definidos, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Edital, conforme estabelece o artigo 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/1993.

A meta referência é o lançamento do efluente tratado em corpo hídrico com capacidade de recebimento proporcional. Dessa maneira, é retirar o lançamento do ribeirão “Água Podre” e lançar o efluente no Rio Tietê. Com o lançamento estimado para o ano de 2037 de 20,35 l/hora.

5 – Público Beneficiado

A implantação do Emissário de Esgotos parte de uma proposta que além do tratamento também tenha um objetivo educativo e corretivo para recuperar o meio ambiente deteriorado.

5.1 – Beneficiário Direto

Toda população do Município de Jumirim, a qual é estimada pelo IBGE (2021) em 3461 habitantes.

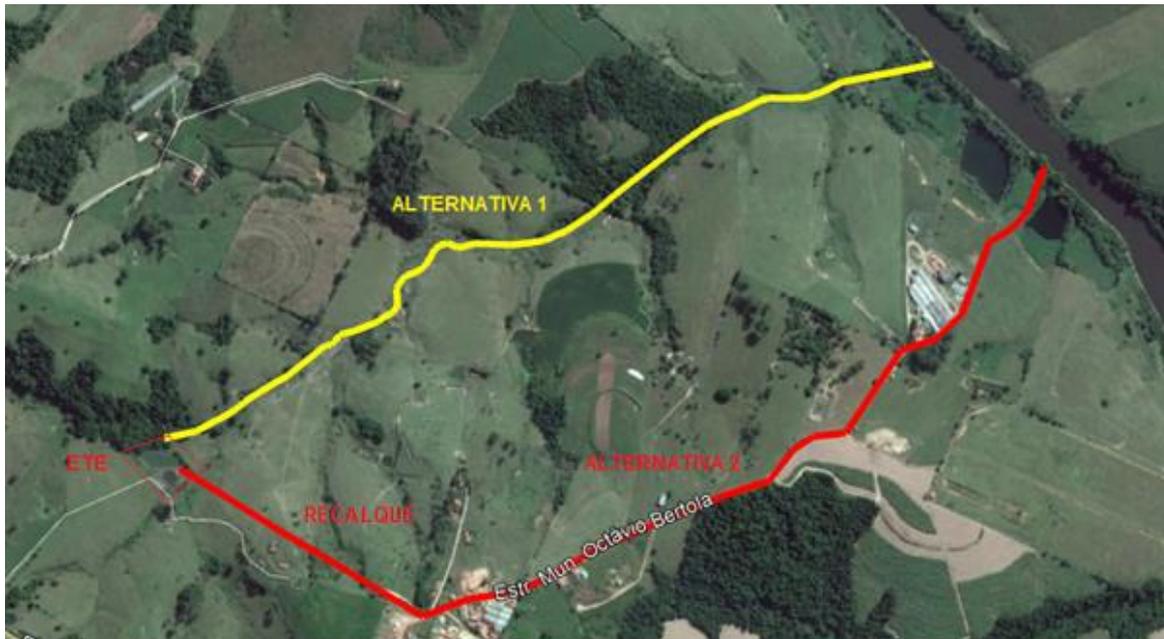
5.2 – Beneficiário Indireto

Todos os biomas que estiverem às margens do ribeirão denominado “Água Podre”.

6 – MEMORIAL DESCRITIVO

6.1 – Emissário de Efluentes

Após levantamento e execução de Projeto Executivo elaborado por Empresa Contratada, a alternativa 1 (em amarelo na figura abaixo) foi a mais viável para a execução, sendo a rede construída as margens do ribeirão “água podre” com desague no rio Tietê. Tendo como ponto inicial de referência geográfica as seguintes coordenadas: 23°04’54” S e 47°46’51,44” O. As demais coordenadas são observadas por meio do levantamento topográfico (ANEXO 01).



Ao longo de todo o caminhamento, o emissário será assentado em terreno vegetado, quase sempre com vegetação baixa, exceto em determinado trecho e onde a vegetação é mais espessa, e por se tratar de APP, já está protocolado junto a CETESB o licenciamento ambiental para a intervenção sendo uma obra de utilidade pública. Todo o Emissário será em PVC ocre 250mm norteada nos padrões técnicos estabelecidos pela ABNT NBR 7362 e suas atualizações/complementações. As condições mínimas de escoamento em trechos iniciais para a vazão mínima serão de 1,5l/s principalmente no que se refere à tensão tratativa, são atendidas através do uso da declividade mínima definida.

Ao longo do caminhamento serão construídos Poços de visita (PVs) em todos os pontos da rede coletora, onde existe a necessidade de acessar as tubulações ou em pontos:

- Em que o traçado mude de direção ou de declive;
- Na união de coletores;
- Onde há desnível entre tubos afluente e efluente (tudo de queda).

6.2 – Parâmetros de projeto

- Coeficiente do dia de maior consumo: $K1 = 1,2$;
- Coeficiente da hora de maior consumo: $K2 = 1,5$;
- Consumo "per capita": $q = 200 \text{ l/hab. x dia}$;
- Coeficiente de retorno: $C = 0,80$;
- Taxa de infiltração adotada: $I = 0,9 \text{ l/s x Km}$;
- Coeficiente de Manning: $0,013 \text{ (PVC)}$;
- Tensão tratativa mínima: $1,0 \text{ Pa} = 0,10 \text{ Kg/m}^2$;
- Lâmina líquida máxima: $Y/D = 0,75$;
- Vazão mínima de cálculo: $1,50 \text{ l/s}$;
- Diâmetro mínimo da rede: 150 mm ;
- Declividade mínima $0,007 \text{ m/m}$;



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

- Recobrimento mínimo: 0,65m;
- Extensão real da rede total: L = 2.011,4 m;
- População inicial: 2.204 habitantes (2019)
- População final: 4.616 habitantes.

Ano	População Urbana	Vazão (L/s)	Infiltração (L/s)	Média (L/s)	Máxima Diária (L/s)	Máxima Horária (L/s)
2016	2.002	4,63	0,9	5,5	6,64	9,96
2017	2.068	4,79	0,9	5,7	6,82	10,24
2018	2.135	4,94	0,9	5,8	7,01	10,52
2019	2.204	5,10	0,9	6,0	7,20	10,80
2020	2.275	5,27	0,9	6,2	7,40	11,10
2021	2.348	5,44	0,9	6,3	7,60	11,40
2022	2.423	5,61	0,9	6,5	7,81	11,72
2023	2.500	5,79	0,9	6,7	8,02	12,04
2024	2.579	5,97	0,9	6,9	8,24	12,37
2025	2.660	6,16	0,9	7,1	8,47	12,70
2026	2.743	6,35	0,9	7,2	8,70	13,05
2027	2.828	6,55	0,9	7,4	8,94	13,40
2028	2.916	6,75	0,9	7,7	9,18	13,77
2029	3.006	6,96	0,9	7,9	9,43	14,15
2030	3.098	7,17	0,9	8,1	9,69	14,53
2031	3.193	7,39	0,9	8,3	9,95	14,92
2032	3.290	7,62	0,9	8,5	10,22	15,33
2033	3.390	7,85	0,9	8,7	10,50	15,75
2034	3.492	8,08	0,9	9,0	10,78	16,17
2035	3.597	8,33	0,9	9,2	11,07	16,61
2036	3.705	8,58	0,9	9,5	11,37	17,06
2037**	3.816	8,83	0,9	9,7	11,68	17,52
	4.616	10,69	0,9	11,6	13,90	20,85

¹ População.ano x 200 L/hab.dia

² Infiltração = 0,9 L/s

³ Vazão Média = Vazão Geral + 0,9.

⁴ Vazão Máx. Horária = Vazão Média x 1,2

⁵ Vazão Máxima Horária = Vazão Máx. Horária x 1,5

** Tendência dos novos loteamentos, sendo considerado 4.616 habitantes

6.3 – Planilha de dimensionamento hidráulico

Para o cálculo do diâmetro do emissário, consideraram-se as vazões em metros cúbicos por segundo, conforme tabela 4.

A seguir é apresentada a fórmula utilizada a partir da equação de Manning, sendo que dimensiona o diâmetro interno de uma tubulação, considerando uma situação geométrica fixada de $Y_0 = 0,75DI$, isto é, numa situação extrema, estima-se que a tubulação apresente 75% de nível máximo de cheia, sendo:



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

$$DI = 2,0079 \cdot (Q \cdot n)^{3/8} / I^{3/16}$$

Onde,

DI = Diâmetro da tubulação (mm);

Q = Vazão (m³/s);

n = Coeficiente para o tipo de material da tubulação (PVC = 0,013);

I = Inclinação (0,007 m/m).

6.4 – Demais Detalhes do Memorial Descritivo

O memorial descritivo segue anexo ao processo (ANEXO 10).

A empresa que executará deverá entregar juntos as conclusões das etapas previstas pelo cronograma físico-financeiro o histórico da execução e principais resultados produzidos, incluindo como anexos: eventuais ajustes no escopo; desenhos e produtos gráficos finais (se pertinentes); fotos do empreendimento concluído (empreendimentos Estruturais); e relatórios finais.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os as prescrições contidas no referido memorial, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e orientação da **FISCALIZAÇÃO** e ou seus prepostos.

Observações:

- Os principais serviços apontados pelo referido Memorial Descritivo serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços da Prefeitura Municipal de Jumirim-SP, à qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.
- Fica reservada a **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nas documentações contratuais e que não seja definido em outros documentos técnicos, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos;
- Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, e recomendações dos fabricantes;
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, do memorial descritivo e do Termo de Referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

7 – DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O orçamento descrevendo itens de serviço/material, quantidades e valores segue anexo ao processo (ANEXO 7). O item que relaciona a instalação de marco geodésico é realizado pela mediana de 3 cotações, conforme estabelece TCESP, as cotações são anexadas ao processo pelo ANEXO 15. O BDI associado a composição é anexado ao processo pelo ANEXO 8. O cronograma físico-financeiro segue através do ANEXO 9.

8 – DOS RESULTADOS ESPERADOS E ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADES

O SAE, através do seu gestor do contrato, fará o monitoramento e avaliação de cada etapa do empreendimento. Se comprometendo ainda a apresentar o Relatório previsto no item (m) acima ou dar conhecimento ao Colegiado que indicou o empreendimento para financiamento do FEHIDRO, ou outras instâncias a critério do Colegiado, conforme respectiva Deliberação de indicação ou Edital.

É obrigatória a apresentação da(s) ART(s) das obras executadas, devidamente recolhida(s) e assinada(s) pelo(s) autor(es). Portanto, para que esse processo se efetive positivamente, somado as medidas implantadas na coleta e tratamento, é necessário que se implante o Emissário de Esgotamento sanitário para que comporte o volume, bem como atender os padrões técnicos e legais de lançamento em corpo hídrico visto que o atual não tem capacidade de recebimento do efluente tratado.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A. Apresentar Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente (CREA ou CAU);

B. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações, na data de apresentação da proposta, com pelo menos um profissional de nível superior com formação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

B.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

B.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

B.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

B.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

10 – DA PROPOSTA

A(s) empresa(s) deve(m) apresentar suas propostas os valores unitários e totais referentes a material e mão de obra contemplando o BDI, totalização por subitem em algarismos e valor total com BDI em algarismos e por extenso sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

Deverá ser apresentada a planilha orçamentária juntamente com o cronograma físico-financeiro detalhado.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

11 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto contratado é de 04 (quatro) meses contado da Ordem de Início de Serviço (OIS) a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Tal prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo artigo 57, §1º, incisos I e VI, da Lei de nº 8.666/93.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos no valor de R\$939.627,77 (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) do FEHIDRO, referência 2022-SMT_COB-339 e demais despesas serão de contrapartida do Serviço de Água e Esgoto (SAE).



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO DE EFLUENTES PARA O MUNICÍPIO DE JUMIRIM - SP



TOMADOR: Prefeitura Municipal de Jumirim



www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

MARÇO/ 2022 SUMÁRIO

1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	27
2.	<u>NORMAS TÉCNICAS</u>	27
3.	<u>SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS</u>	27
3.1	<u>Canteiros, instalações provisórias e placa de obra</u>	27
3.2	<u>Limpeza permanente da obra</u>	28
3.3	<u>Dispositivos de proteção e segurança</u>	28
4.	<u>IMPLANTAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO</u>	28
4.1	<u>Escavação de valas</u>	28
4.2	<u>Regularização do fundo de valas</u>	29
4.3	<u>Assentamento de tubulações</u>	29
4.4	<u>Envelopamento</u>	30
4.5	<u>Poços de visita</u>	30
4.6	<u>Reaterro</u>	30
4.7	<u>Esgotamento</u>	31
4.7.1.	<u>Esgotamento por bombas submersíveis</u>	31
4.7.2.	<u>Rebaixamento de lençol freático</u>	31
4.8	<u>Ponto de lançamento</u>	32



www.jumarim.sp.gov.br
f prefeituraumarim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumarim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as especificações técnicas mínimas que deverão ser adotadas e seguidas para a implantação de emissário de efluentes para o município de Jumarim - SP. Na sequência é apresentado o memorial descritivo para a implantação do interceptor e emissário ora projetado.

NORMAS TÉCNICAS

A seguir é apresentada relação parcial das Normas Técnicas Brasileiras adotadas para os serviços, materiais e equipamentos de maior uso nos sistemas de implantação de tubos de esgoto sanitário, salientando-se que as demais normas atinentes e as emitidas em datas posteriores devem ser incorporadas aos procedimentos e rotinas dos respectivos sistemas.

Quadro 01. Relação das Normas Técnicas Brasileiras adotadas para os serviços.

NORMA	DESCRIÇÃO
NBR 7362-1	Sistemas enterrados para condução de esgoto. Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica; Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça; Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede.
NBR 10569	Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário Tipos e Dimensões;
NBR 10570	Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor predial e sistema condominial de esgoto sanitário Tipos e dimensões
NBR 7367	Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário
NBR 9814	Execução de rede coletora de esgoto sanitário
NBR 12.266	Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

Canteiros, instalações provisórias e placa de obra

Define-se como instalação de canteiro de obras, os trabalhos referentes à mobilização e manutenção do canteiro de obras, no local onde se desenvolverão os serviços contratados, bem como as instalações para fiscalização. A mobilização consistirá do transporte, colocação e montagem, no local das obras, de todo o equipamento, inclusive os de segurança e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com os cronogramas propostos, a construção e manutenção das instalações do canteiro. Na entrada do canteiro de obras, e em local a ser definido pela fiscalização, deverão ser fixadas as placas institucionais padronizadas em estrutura adequada



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

que possibilite acompanhar os deslocamentos do canteiro de obras pelos diversos trechos da cidade, nas dimensões mínimas e de acordo com os modelos definidos exigidos pelo agente financiador.

A instalação da rede elétrica alimentadora, pontos de força, consumo de energia ou combustível e a manutenção, operação e guarda dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

O SAAEC poderá, a seu critério, ceder o espaço físico de suas instalações para a guarda de materiais e equipamentos. Contudo, não se responsabilizará pelos mesmos.

Limpeza permanente da obra

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa. Deverá ser efetuada a limpeza da obra, na extensão das vias em intervenção, com varrição e transporte de entulhos para destinação adequada.

Dispositivos de proteção e segurança

A obra deve estar suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários e a dos transeuntes.

Antes de executar qualquer serviço é prioridade a sinalização do local a ser trabalhado.

A sinalização de trânsito é o conjunto de sistemas de segurança, equipamentos e serviços destinados à orientação do trânsito de veículos e/ou pessoas nas áreas e vias dos locais de obras, sinalizando-as para proteger os trabalhadores e evitar acidentes com veículos e pedestres durante a sua execução. A sinalização deverá obedecer às exigências dos órgãos públicos, conforme padrões legais, inclusive durante os períodos noturnos, com a colocação de dispositivos de segurança ao longo das valas abertas e/ou locais que possam representar perigo aos transeuntes e veículos em trânsito. Ao longo das obras deverão ser providenciadas faixas de segurança para livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, prédios públicos, hospitais e outros pontos de concentração de pessoas, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite. Periodicamente os equipamentos deverão sofrer manutenção na sua estrutura e pintura, de forma garantir a sua estabilidade, limpeza e visibilidade nos serviços noturnos.

IMPLANTAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

Escavação de valas

As escavações para abertura de valas serão realizadas até as linhas de cotas especificadas no projeto, com larguras definidas igual a 0,80 metros para tubulações com diâmetro de 250 mm, a profundidade das escavações, conforme norma NBR 12.266 onde for exequível, respeitando a cota da tubulação existente. A extensão máxima das valas que poderão ser abertas, sem proceder o assentamento das tubulações e execução do reaterro, será no máximo de 80 m. Todo material escavado deverá ser colocado, provisoriamente, ao lado da vala, a uma distância mínima de seu bordo igual a metade de sua profundidade. O material que puder ser aproveitado para o reaterro poderá ali permanecer e aquele impróprio deverá ser transportado para áreas de bota-fora indicadas pela fiscalização.

Enquanto as valas permanecerem permanentemente abertas, deve-se protegê-las contra a inundação por águas superficiais, através de muretas em terra construídas longitudinalmente nas bordas das valas, desviando as águas para locais adequados de descarga. Atingida as cotas de



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
📍 Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

projeto, deverá ser feita uma regularização do fundo de valas seguida de limpeza, deixando-o isento de pedras, pedriscos, gravetos, folhas, plásticos, papéis, etc.

Escavação de valas será mecânica com retroescavadeira e/ou com escavadeira do tipo PC com profundidade e largura conforme indicada em projeto.

É obrigatória a utilização de escoramento nas valas em obediência ao que preveem as NBRs 9.061 e 12.266, bem como a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214 de 07/06/1978 do Ministério do Trabalho e a Lei nº 6.514 de 22/12/1977. Segundo estes ditames legais, o escoramento em valas com profundidade superior a 1,25 m é obrigatório.

Nas escavações em calçada, nos pontos de entrada para veículos nas garagens residenciais e/ou comerciais e industriais, na passagem de rodas sobre a vala escavada deverá ser colocada prancha de madeira ou outro material compatível para suportar o peso do eixo, possibilitando o tráfego de veículos enquanto a vala estiver aberta.

Caso durante a execução da abertura de vala seja identificado água, deverá ser previsto a existência de um conjunto motor-bomba para retirada da água.

Regularização do fundo de valas

O fundo da vala deve ser regularizado e apresentar compactação adequada em toda sua extensão, com declividade igual à da tubulação a ser instalada.

Precisa estar livre de materiais ou saliências que prejudiquem o perfeito assentamento e a integridade da tubulação. Na ocorrência de tal situação, caso o terreno natural seja constituído por solo argiloso compactado, rocha, ou em terrenos soltos nos quais se verifique a presença de pedregulhos ou materiais estranhos diversos, deve ser utilizado berço de areia devidamente compactado, de espessura não inferior a 0,10 m, para evitar recalques futuros.

Caso exista nível de água aparente durante o momento de execução da tubulação, deverá ser executada uma camada de rachão (espessura de 10 cm) e uma camada de Pó de Pedra (espessura 5 cm) antes da camada de areia.

Assentamento de tubulações

As tubulações devem ser montadas seguindo as instruções dos fabricantes e de acordo com o previsto no projeto.

Antes do assentamento, os tubos devem ser inspecionados, eliminando-se terra e entulhos do seu interior e recusando-se aqueles que não forem lineares ou apresentarem outros defeitos.

Para o perfeito assentamento dos tubos PVC Ocre, as juntas elásticas devem ser montadas através de colocação dos anéis de vedação nas canaletas apropriadas existentes nas bolsas dos mesmos, cuidando-se para que eles não fiquem torcidos e observando-se as recomendações da Norma NBR-7367 da ABNT.

Os tubos do interceptor deverão ficar apoiados no leito da vala, em todo o seu comprimento, com juntas perfeitamente conectadas e sem sinuosidades verticais ou horizontais. A descida e montagem da tubulação nas valas serão procedidas empregando-se técnicas e equipamentos adequados a cada situação e conforme o material utilizado.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

Recomenda-se que o assentamento da rede deva ser executado sobre um leito (10 cm) devidamente preparado e nivelado para receber os tubos, ou seja, terra fofa, com material proveniente da escavação.

Após o assentamento de cada trecho, deve-se verificar se a tubulação assentada se encontra livre de objetos em seu interior, removendo-os caso existam, bem como se o trecho é linear e estanque. Após a conclusão do assentamento de cada trecho, devem ser realizados testes para controle da perfeita execução dos serviços, através do lançamento de água no ponto de montante da tubulação, para verificação do seu completo escoamento no sentido previsto, indicando a inclinação, o correto alinhamento e a inexistência de obstruções no trecho.

Envelopamento

Deverão ser utilizados envelopamentos nos pontos onde se localizam os canais secos, os quais apresentam, água somente em períodos de altas precipitações. O envelopamento contribuirá para que haja maior fixação e impermeabilização da área.

O método de envelopamento consiste na execução do berço de brita ou cascalho, onde o tubo será envolvido por concreto, numa espessura nunca inferior a $D/4$, sendo D o diâmetro do tubo. Será utilizado em casos de pouco recobrimento em travessias de rua.

Poços de visita

Os poços de visita serão executados em tijolos maciços e terão diâmetro interno de 1,00 m, sendo que sua construção inclui: execução de lastro de brita, laje de fundo e enchimento superior; base de apoio da tubulação; execução de canaleta; revestimento interno com cimento próprio para esgoto sanitário (CPIII-RS) com pintura de caiação; e, assentamento de tampão em ferro fundido, conforme desenho padrão. A laje de fundo será de concreto armado com 0,10 m de espessura, apoiada sobre lastro de pedra britada, com espessura mínima de 0,15 m. Sobre a laje de fundo, deverão ser construídas calhas e canaletas, em concordância com as tubulações de chegada e de saída. A plataforma correspondente ao restante do fundo do poço deverá ter inclinação de 10% para as canaletas. As canaletas e a banquetas serão revestidas com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, alisada e queimada à colher. Quando a diferença de nível entre uma tubulação afluyente e o fundo do poço de visita for superior a 0,50 m, é necessária a execução de tubo de queda.

Os PVs deverão ser tampados com tampão em ferro fundido dúctil articulado, DN 600, tampa e telar com travas, com dispositivo de fechamento estanque (anel de vedação), classe 400 kN, fabricados conforme NBR 10160:2005.

Reaterro

A Fiscalização liberará o reaterro em etapas e somente após a sua liberação é que os responsáveis pela execução poderão proceder ao reaterro e fechamento das valas. Caso o procedimento de fechamento de valas seja realizado sem a autorização da Fiscalização, a ocorrência será registrada no Diário de Obras.

O primeiro aterro será executado a partir do fundo da vala, com material selecionado das escavações, que foi depositado lateralmente à vala, isento de pedras, pedriscos, folhas, gravetos, papéis, plásticos, etc., compactado manualmente, em camadas de espessura máxima de 10 cm,



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
📍 Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

colocadas alternadamente de cada lado da tubulação, até atingir 20 cm acima da geratriz externa superior da tubulação. O aterro complementar será executado a partir do término do primeiro aterro, em camadas de espessuras máximas de 20 cm, compactadas mecanicamente até a cota da base do pavimento. O aterro complementar será executado nos locais onde o cobrimento da tubulação apresentar dimensões inferiores a 0,65 m.

Para tubulações assentadas nos passeios, o aterro será adensado com soquetes manuais ou mecânicos, com os mesmos procedimentos acima, de maneira que resulte densidade aproximadamente igual ao do solo que se apresenta nas paredes das valas, utilizando-se, de preferência o mesmo solo isento de corpos estranhos.

No caso de tubulações assentadas sob o leito carroçável, será efetuada a compactação mecânica a 95% do Proctor, utilizando-se equipamento apropriado.

No caso do material proveniente da escavação não se prestar para a execução do aterro, será substituído por material adequado, proveniente de empréstimo, que deve ser previamente qualificado e aprovado pelo engenheiro responsável pela obra.

Após a execução do aterro, remover ao bota-fora todo o material proveniente da escavação não utilizado.

Esgotamento

Esgotamento por bombas submersíveis

Quando houver necessidade de pequenos rebaixamentos ou quando a escavação atingir o lençol de água, fato que poderá criar obstáculos à perfeita execução da obra dever-se-á ter o cuidado de manter o fundo das cavas permanentemente drenado, impedindo-se que a água se acumule no interior das mesmas. O bombeamento deve prolongar-se até que seja procedido o reaterro.

Serão feitas, no fundo das cavas, valetas laterais fora da área de obras, para que a água seja coletada pelas bombas em pontos adequados. Os crivos das bombas deverão ser colocados em pequenos poços dentro das referidas valetas. Para evitar erosão, recobrir-se-ão os crivos com brita.

A água retirada deverá ser encaminhada para a galeria de águas pluviais ou vala mais próxima, por meio de calhas ou condutos, a fim de evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho.

Rebaixamento de lençol freático

Os locais da implantação do sistema de rebaixamento do lençol freático deverão atender às indicações dos desenhos de projeto e instruções da Fiscalização.

Todas as escavações deverão ser mantidas secas através de sistema adequado de rebaixamento de lençol freático.

No caso de aplicação de rebaixamento de lençol freático por sistema de ponteiros a vácuo, a escavação abaixo do nível original do lençol só poderá ser executada após a comprovação do perfeito funcionamento e rendimento do sistema através de indicadores de nível.

Se o nível estático d'água situar-se a uma cota superior em mais de 1,00 m ao fundo da escavação, será feito o rebaixamento parcial do nível d'água até cerca de 1,00 m acima do fundo da escavação, mantendo-o seco com o auxílio também do bombeamento direto.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura.jumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

Nos casos em que a escavação for executada em solos arenosos ou siltosos, onde tais solos constituam a cota de fundo, somente será permitido o uso de rebaixamento do nível d'água através de ponteiros ou poços filtrantes, com eventual uso de vácuo.

A adoção do sistema de rebaixamento do lençol freático, com instalação montada dentro da escavação, somente será permitida se este não interferir nos trabalhos de execução das obras, nem prejudicar os serviços de reaterro. Este sistema de rebaixamento deve ser executado de maneira a poder funcionar com total eficiência até a execução das obras de reaterro acima da cota prevista.

As instalações de bombeamento para o rebaixamento do lençol, uma vez instaladas, funcionarão sem interrupção (24 horas por dia) até o término do serviço. Não será permitida a interrupção do funcionamento dos sistemas sob alegação de nenhum motivo, nem nos períodos noturnos ou de feriados, mesmo que nos respectivos intervalos de tempo nenhum outro serviço seja executado na obra.

Nos locais onde a obra estiver sendo mantida seca através do bombeamento ou rebaixamento do lençol freático, as operações de bombeamento cessarão gradativamente, de maneira que o nível piezométrico seja sempre mantido, pelo menos, meio metro abaixo da cota superior atingida pelo aterro.

Para evitar o deslocamento dos tubos pela sub-pressão das águas subterrâneas, as instalações de rebaixamento do nível destas somente poderão ser desligadas após o completo aterro das valas.

Ponto de lançamento

O ponto de lançamento do efluente tratado no corpo hídrico, deverá ser realizado através de gabião, confeccionado em tela metálica, apresentando malha hexagonal de torção dupla 8x10 cm, a malha deverá ser constituída de fio de liga zinco e alumínio, de baixo teor de carbono, e revestimento em PVC, de diâmetro de 2,7 mm. A altura da caixa deverá ser de 1,00 m, largura de 1,00 m e comprimento máximo de 4,00 m. A caixa deverá ser preenchida com rachão. O muro ala de apoio de saída da tubulação deverá conter 1,25 m de altura.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 665/2023

À
Prefeitura Municipal de Jumirim
A/C – Comissão Municipal de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação ou que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Outrossim, DECLARA serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação. DECLARA, ainda, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 03/2023.

Jumirim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO Declaração (art. 27, inciso V)

Tomada de Preços nº 03/2023

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF:, com inscrição Estadual, localizada no endereço:....., telefone (..)......, e-mail:....., representada por:, CPF:..... / RG:..... Declaramos para os devidos fins de direito, responsabilizando-nos pela veracidade ora declarada, sob pena, de responder civilmente e criminalmente, nos termos legais que:

- a) Temos a disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.
- b) Se vencedora do certame, teremos condições técnica e financeira para as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.
- c) Estamos cientes de que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.
- d) Não há fato impeditivo para participação nesta licitação, bem como de aceitação das condições do presente edital e de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jumirim.
- e) Não fomos declaradas inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- f) ~~Estamos~~ plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução do emissário de efluentes no município de Jumirim - SP”.

Apresentar cronograma físico/financeiro detalhado, considerando os valores unitários e global estimados (Anexo I).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Valor Total da Proposta Comercial R\$(.....).

Dado da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: ___ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA:

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023

A Prefeitura do Município de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG. nº..... e C.P.F. nº, residente e domiciliado Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob o nº 665/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Tomada de Preços**, registrado sob o nº 03/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nos mesmos transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato “**Contratação de empresa especializada para execução do emissário de efluentes no município de Jumirim - SP**”, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº **4.4.90.51.99** consignadas no Orçamento vigente.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar,



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$(.....).

Parágrafo único - Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

4.2. Os preços não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referiu. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo artigo 57, §1º, incisos I e VI, da Lei de nº 8.666/93.

5.2 O prazo para entrega do objeto contratado é de 4 (quatro) meses a contar da emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço (OIS) a ser emitida pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas, nos termos do cronograma-físico financeiro, em até 30 (trinta), após aceitação da nota fiscal atestada pela autoridade competente, acompanhada da medição aprovada Secretaria de Obras e após liberação dos valores pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

6.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obras pela licitante contratada.

6.3. Para fins de pagamento a CONTRATA deverá entregar à Administração, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados;

6.4. A forma de pagamento será executada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente acompanhada da medição aprovada Secretaria de Obras.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6.6. O Município de Jumirim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros.

6.7. Poderá o Município de Jumirim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumirim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumirim, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- e) Pagar pelos serviços prestados, desde que a contratada apresente os documentos exigidos no presente contrato;
- f) Indicar um responsável técnico para acompanhar os trabalhos da contratada;
- g) Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados;
- h) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

- a) Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços** e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- b) Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- c) Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;
- d) Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- e) Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- f) Manter no local da obra o Livro de Ordem (diário de obra), conforme determina a Resolução 1.024 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);
- g) Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- h) Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- i) Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- j) Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- k) Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- l) Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;
- m) Entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- n) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU – SP, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA; e,
- o) Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- p) Apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – CREA, no valor e objeto do contrato;



www.jumarim.sp.gov.br
f prefeituraumarim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumarim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim -SP
CEP: 18.535-000

- q) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- r) Realizar a inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.

9.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – O atraso injustificado na execução do contrato na execução de obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 0,60% ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada a aplicação de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - na hipótese de rescisão contratual por motivo diferente do disposto no item III acima, caberá a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

VI - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

§ 1º - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

§ 2º - As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exige a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

§ 3º - As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. A critério do Município de Jumirim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante.

10.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, dentro do seguinte critério:

- a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. É facultado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c) Aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d) Acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) Avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**;
- f) Emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos;

11.2. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exige a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura jumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o **direito** à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da contratada;
- c) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;
- d) O descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumirim;
- e) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" desta cláusula, por mútuo acordo.

§ 2º - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 3º - No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

14.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas, contribuições ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

15.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento é de responsabilidade da Secretaria de Obras, ficando a cargo do Secretário designar um servidor com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não obstante, seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Tietê - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, para todos os fins de direito.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO DE JUMIRIM

CONTRATADA



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 665/2023

À
Prefeitura Municipal de Jumirim
A/C – Comissão Municipal de Licitações
Ref. Processo nº 665/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (MODELO ORIENTATIVO)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar / a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCURAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Jumirim, no âmbito da **Tomada de Preços Nº 03/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, podendo assinar os documentos relativos ao certame, ofertar proposta comercial, interpor recursos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2023.

Por ser verdade, assina a presente.

local _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

OBS.: Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga (**vide DOCUMENTAÇÃO**).

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB35-C216-C1EA-9DE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 01/09/2023 10:23:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/CB35-C216-C1EA-9DE9>